



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE CHORÓ - CE

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura:

Dirijo-me a Vossa Excelência com o propósito de apresentar o RELATÓRIO, mapas e demais documentos alusivos à INSPEÇÃO efetivada na Vara Única da Comarca de Choró (CE), de entrância inicial, realizada no dia 22 de maio do corrente ano, pelo Juiz Corregedor Auxiliar Neuter Marques Dantas Neto, sob a supervisão deste signatário, nos termos das Portarias nº 63 e 57, editadas no fluente exercício, o que faço nos seguintes termos:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA UNIDADE INSPECIONADA

Trata-se de Comarca de entrância inicial constituída por uma única vara, cujas atividades se desenvolvem no Fórum Dr. Roberto de Queiroz, situado na Rua Universidade, nº 320, Bairro: Cidade Nova, Choró-CE.

Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, com base no censo de 2010, a comarca em destaque totaliza 12.853 (doze mil e oitocentos e cinquenta e três) habitantes sob a assistência do juiz em atuação no módulo.

Com referência à estrutura física, destaca-se que a construção do Fórum está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades do interior do Estado, de modo que as instalações atuais atendem à execução dos trabalhos judiciais.

Após perfunctória vistoria no prédio, percebe-se que o mesmo se encontra em bom estado de conservação, não havendo comprometimento aparente de sua estrutura. Há instalação adequada para o acesso de pessoas com necessidades especiais ao seu interior, existindo banheiro especialmente projetado para esses usuários.

No que diz respeito aos equipamentos de informática (máquinas e impressoras) em uso nas unidades, vê-se que os mesmos são insuficientes para o normal desenvolvimento dos atos, necessitando de reforço, respeitada a disponibilidade orçamentária desta Corte.

DADOS SOBRE A JUÍZA TITULAR

Os serviços judiciários da unidade objeto de fiscalização são desempenhados sob a presidência da Dra. **Patricia Fernanda Toledo Rodrigues**, respondendo pela Comarca de Vinculada de Choró, tendo a mesma entrado em exercício no dia 06.06.2012, através da Portaria nº 943/2012. Responde, ainda, pela 1ª Vara e o Juizado Especial de Quixadá, Juizado Especial de Baturité, além de sua titularidade na Comarca de Capistrano (CE).

Com referência ao aspecto disciplinar, não consta registro de aplicação de penalidade disciplinar em seu desfavor, até o momento de realização da inspeção.

A referida magistrada ainda não participou da capacitação em Administração Judiciária, na forma estabelecida pela Meta 8 de 2010.

DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita - FICOVI, exerce o cargo de Promotor de Justiça com ofício na Vara Única da Comarca de Choro (CE) o Dr. Marcelo Gomes Maia Pires, tendo entrado em exercício em 28 de janeiro de 2013.

DO DEFENSOR PÚBLICO

Não há Defensor Público lotado na comarca de Choró (CE), segundo registro no FICOVI.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria é administrada pela Sra. Cely Sales Campêlo, que exerce o cargo desde 20 de outubro de 2011, sendo servidora do município, estando igualmente composta por servidores cedidos pelo Município de Choró, conforme esta discriminação:

- Cely Sales Campêlo - Diretora de Secretária - servidora requisitada;
- Francisca Oliete Pereira - servidora requisitada;
- Samuel Nunes da Silva - idem;
- Neuly Maria Viriato Correia de Sousa - idem;
- Roseli Felipe de Sousa - idem;
- Camila de Sousa Pereira - Oficial de Justiça Ad hoc - servidora requisitada.

Com referência à estrutura, constatou-se que o prédio do fórum não conta com segurança, seja Polícia Militar ou Guarda Municipal, bem como não existem câmeras ou qualquer outro meio que garanta a integridade física de todos aqueles que trabalham ou procuram o Fórum de Choró.

**EXAME DO ACERVO PROCESSUAL, CUMPRIMENTO DAS METAS
NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO
TJCE e CNJ**

Na data da inspeção, consoante dados coletados no FICOVI, tramitavam na Secretaria de Vara Vinculada de Choró 912 (novecentos e doze) ações cíveis e criminais, das quais foram objeto de análise 160 (cento e sessenta). O quantitativo apreciado corresponde a aproximadamente 17,54% do total das ações em curso na unidade.

Priorizou-se o estudo em relação aos feitos envolvendo réus presos provisoriamente e sentenciados; os afetos ao Juizado da Infância e da Juventude (ações de guarda, adoção, Boletins de Ocorrência, tutela, etc); os mandados de segurança; as ações civis públicas; todas as cartas precatórias; as ações atinentes à execução penal em tramitação, bem como as que, por expressa disposição legal, exijam tramitação prioritária por envolver idosos; e os feitos conclusos há mais de cem dias e as ações incluídas nas metas 2 de 2009 e 2 de 2010 do CNJ. Por fim, analisaram-se, por amostragem, diversas ações cíveis e criminais.

Por ocasião dos trabalhos, constatou-se que dezenas de ações cíveis e criminais estão com tramitação irregular, seja por atraso da secretaria do juízo no cumprimento dos despachos e decisões lançados pela magistrada, seja em decorrência da ausência de lançamento de providências. Vale lembrar, que há um elevado número de processos no aguardo de providências por parte da Secretaria da Vara.

Verificou-se atraso na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010 do CNJ. Nenhuma das ações está conclusa há mais de cem dias, entretanto, constatou-se que algumas estão aguardando a designação de audiências.

No tocante às cartas precatórias, verificou-se a inexistência do devido cadastro, impossibilitando a consulta no sistema processual.

Segundo informação extraída da inspeção, entende-se por bem ressaltar que há vários processos paralisados por falta de ação da Diretoria de Secretária, podemos citar, como exemplo, os feitos de nº 3880-82.2010.8.06.0000, parado desde 01.09.2012; e o processo nº 017/2012, desde 05.05.2012.

Salienta-se, que embora tenha à disposição computadores conectados à internet e com o *software* do sistema SPROC instalado, nenhum

processo em trâmite naquela unidade está registrado no referido sistema processual eletrônico, gerando insegurança aos jurisdicionados que necessita consultar o andamento das ações naquele município. Segundo dito pela Diretora de Secretária, não há servidor capacitado que possua conhecimento para manusear o SPROC. Neste ponto, foi orientado que se designasse um servidor da unidade para ir até a Comarca de Quixadá aprender a manusear o sistema SPROC e em seguida repassar o conhecimento aos demais funcionários da Comarca de Choró.

Cumprir observar, segundo informação colacionada ao FICOVI e ratificada pelo diretor de secretaria da unidade, não foram identificados processos conclusos para julgamento com prazos excedidos, em relação aos feitos pendente de julgamento do total das ações em tramitação no módulo (912).

Do acervo processual da Vara no SPROC, constam 16 processos envolvendo competência relacionada à Justiça da Infância e Juventude, sendo que todas estão com tramitação há mais de 45 dias. Não há menores cumprindo medida de internação.

RECLAMAÇÕES:

Não houve reclamação por parte de advogados ou jurisdicionados.

DEMAIS MATÉRIAS:

a) Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas: especial atenção foi dispensada no que diz respeito ao tema em tablado, ocasião em que a equipe ficou cientificada da existência das regras que regem a matéria, mormente quanto ao regular encaminhamento das armas e munições apreendidas ao Exército, na forma prevista em Resolução do CNJ. A secretaria já providenciou a remessa das armas e munições ao órgão competente na forma prevista em ato normativo do CNJ. Não existem armas de fogo apreendidas em depósito nas dependências do Fórum.

b) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumprir pontuar o seguinte:

i) A unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

ii) A juíza respondendo na unidade está cadastrada nos sistemas Bacenjud, Infoseg e Renajud (cumprimento da META 8 de 2009). Todavia, a magistrada não concluiu, ainda, a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);

iii) Encontra-se implantado na unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);

iv) A Unidade não cumpriu as Meta 2 de 2009 e Meta 2 de 2010;

v) A unidade utiliza o MALOTE DIGITAL. Sugeriu-se a ampla utilização desse instrumento como forma de racionalizar-se o custo e facilitar a prática dos atos processuais;

vi) Em 2012, a quantidade de julgamento dos processos de conhecimento, até a presente data, está sendo superior a de feitos distribuídos no mesmo período (cumprimento momentâneo da Meta 1 de 2012);

vii) Banco Nacional de Mandados de Prisão - Resolução 137/11-CNJ: a Vara informou, que nenhum mandado de prisão expedido foi cadastrado;

viii) Improbidade Administrativa: foram detectadas ações de improbidade ajuizadas antes de 31 de dezembro de 2013 (Meta 18 de 2013);

ix) quando considerados os quatro primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEN, constata-se que a Meta 1 de 2013 está sendo atingida, uma vez que os feitos sentenciados superam os processos distribuídos: há informação de 68 feitos novos entrados e 131 sentenciados:

COMARCA VINCULADA DE CHORÓ (META 1 DE 2013)								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	68	104	152.94	0	131	0	131	192.65
	68	104	152.94	0	131	0	131	192.65

DA PRODUTIVIDADE DA JUÍZA EM RESPONDÊNCIA

Período analisado: ABRIL DE 2012 A ABRIL DE 2013 (em todas as unidades pelas quais responde)			
Número de audiências realizadas	Número de conciliações realizadas	Número de decisões interlocutórias proferidas	Número de sentenças proferidas
689	352	760	3527

Média de Sentenças e Audiências	
Média Mensal de Sentenças	(3.527/11) = 320,63
Média Mensal de Audiências	(689/11) = 62,63

PRODUTIVIDADE DA MAGISTRADA NA COMARCA DE CHORÓ

NO PERÍODO DE JUNHO/2012 A ABRIL/2013

Número de audiências realizadas	Número de conciliações realizadas	Número de decisões interlocutórias proferidas	Número de sentenças proferidas
164	68	51	341

Média Mensal de Sentenças	(341/11) = 31
Média Mensal de Audiências	(164/11) = 14,90

Dados extraídos da ficha individual do Juiz - SGEN

c) **CONSELHO DA COMUNIDADE:** o juízo de Choró informou

que o colegiado não foi instalado, tendo sido orientado que se faça o mais breve possível na forma prevista na LEP.

d) PROJETO PAI PRESENTE: orientações foram repassadas com relação ao assunto com o escopo de reforçar a atuação da equipe para a correta implementação do projeto.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: nada apresentado.

BOAS PRÁTICAS: nenhum registro.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os seguintes Livros e Pastas na unidade:

- i) Sentença Criminal 2013;
- ii) Sentença Cível 2013;
- iii) Registro de Feito Cíveis;
- iv) Registro de Precatórias Criminais;
- v) Registro de Precatórias Cíveis;
- vi) Registro de Atos Infracionais;
- vii) Registro de Remissão;
- viii) Autuação de Medidas Protetivas;
- ix) Registro de Carta de Guia;
- x) Livro de Inquérito Policial;
- xi) Registro de Feitos Criminais;
- xii) Registro de Feitos do Juizado Criminal;
- xiii) Registro de Termo de Audiência do Juizado da Infância e Juventude;

Quanto aos livros verificados, deverá a secretaria elaborar os termos de abertura e de encerramento, na forma preconizada no artigo 392 da lei Estadual n.º 12.342/94.

DEMAIS ASSUNTOS VINCULADOS À COMARCA

JUIZ DE PAZ E SUPLENTE

O senhor Antônio Quirino Feitosa figura como Juiz de Paz Titular, todavia, não apresentou cópia do ato normativo que ampara a nomeação. Informou apenas que data de 26.09.2001. Não há suplente.

CADEIA PÚBLICA

Não existe cadeia pública na Comarca, existindo apenas o

destacamento da Polícia Militar. Os réus presos são enviados para a cadeia pública da Comarca de Quixadá.

Atualmente, a Comarca possui apenas 02 presos (aguardando sessão do júri marcada para o dia 13.06.2013).

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

A Comarca de Choró possui 02 (duas) Serventias Extrajudiciais, sendo 01 (uma) instalada na sede da Comarca - Cartório Ofício de Notas e Registros e o Cartório de Registro Civil instalado no Distrito de Caiçarinha. Informo ainda, que o Cartório de Ofício de Notas e Registro e o Cartório do Distrito de Caiçarinha tiveram seus acervos inspecionados na Serventia da sede. Os trabalhos inspecionais foram realizados pelos ilustres auditores desta Corregedoria-Geral da Justiça, Dra Márcia Aurélio Viana Paiva e Dr. Sóstenes F. Farias, cujos trabalhos se centralizaram na verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas, emolumentos, inclusive o FERMOJU. As conclusões das ações encadeadas foram apresentadas através de estudo detalhado, que doravante integra o presente Relatório de Inspeção (ANEXO XI).

RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Como forma de melhor evidenciar o cenário, impende consignar alguns pontos relevantes, bem como assinalar estas irregularidades, motivando, inclusive, o repasse das recomendações a seguir descritas como forma de aprimorar-se a prestação jurisdicional na unidade:

- a) as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso devem tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;
- b) a Unidade deverá aprimorar a aplicação do MANUAL DE ROTINAS - PROCEDIMENTO CÍVEL ORDINÁRIO, em razão do seu caráter obrigatório, garantido especial atenção à prática de atos ordinários pelo Diretor da Secretária, o que permitirá maior impulso dos processos;
- c) deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Meta 2 de 2009 e Meta 2 de 2010;
- d) recomenda-se que haja imediato impulso das ações de improbidade administrativa, além das ações que envolvam réus presos;
- e) o juiz do módulo deverá urgentemente empreender ações para corrigir as irregularidades quanto ao cadastro dos processos no sistema SPROC, como forma de melhor prestação dada aos jurisdicionados;
- f) designar um servidor da unidade para ir até a Comarca de Quixadá aprender a manusear o sistema SPROC e em seguida repassar o conhecimento aos demais funcionários da Comarca de Choró;
- g) cadastrar e atualizar a tramitação das cartas precatórias;
- h) a magistrada deverá realizar o curso de capacitação em Administração Judiciária (Meta 8 de 2010);

- j) cadastrar os mandados de prisão no B.N.M.P (Banco Nacional de Mandados de Prisão - Resolução 137/11-CNJ);
- i) instalar o Conselho da Comunidade;
- m) fixar o Projeto Pai Presente.

Por fim, no curso dos trabalhos foram ministradas orientações e recomendações à Juíza e aos servidores em geral, acerca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, observância dos atos normativos por este expedidas, assim como das emanadas da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correccional.

CONCLUSÃO

Em exame perfunctório, pode-se perceber que os feitos não estão tramitando com regularidade, merecendo, por isso, maior atenção da magistrada quanto aos registros lançados no Termo de Inspeção e reiterados neste Relatório.

Há omissões graves aptas a comprometer a qualidade do serviço prestado pelo Judiciário. A não instalação do Conselho da Comunidade, o expressivo quantitativo de causas pendente de julgamento, as irregularidades detectadas no âmbito da execução penal, da Infância e da Juventude, das ações cíveis, das ações penais, são elementos apontadores da falha do serviço desempenhado no âmbito da referida unidade jurisdicional.

Como a douta magistrada entrou em exercício na comarca em data recente (06.06.2012) e responde ainda pela 1ª Vara e o Juizado Especial Cível e Criminal de Quixadá, Juizado Especial de Baturité, além de sua titularidade na Comarca de Capistrano (CE), não se pode imputar-lhe *a priori* a responsabilidade pelo atraso na prestação jurisdicional. Todavia, torna-se recomendável cientificá-la da imperiosa necessidade da imediata correção dos problemas anteriormente postos, a fim de não comprometer o serviço público a cargo do Judiciário.

Urge recomendar, ainda, maior empenho à douta juíza e à diretora de secretaria quanto à observância dos prazos de cumprimento dos despachos, decisões e sentenças proferidos, devendo, ainda, empreender-se maior rigor no que diz respeito ao acompanhamento do cumprimento das ações prioritárias em trâmite na Comarca. Em suma, deverá aquele Juízo urgentemente, empreender maior esforço quanto ao cadastro no sistema processual SGEC nas ações citadas acima.

No tocante ao acompanhamento dos projetos em curso, sob a supervisão do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, vê-se a necessidade de a equipe melhorar a forma de execução das metas e dos projetos nacionais impostos ao Judiciário.

Esse é o relato que se submete à douda apreciação deste Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza-CE, 05 de julho de 2013.

Desembargador Francisco Sales Neto
Corregedor-Geral da Justiça

Neuter Marques Dantas Neto
Juiz Corregedor Auxiliar